Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Coordenação de Demandas de Órgãos Externos de Vigilância em Saúde

OFÍCIO Nº 454/2025/SVSA/COEX/SVSA/MS

Brasília, 28 de maio de 2025.

Ao Senhor

EDICARLOS VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Rua Barão de Jundiaí,128

13201-010 - Cidade/UF

E-mail: edicarlos@jundiai.sp.leg.br

Assunto: **Moção nº 60.**

Ref.: NUP/SEI Nº 25000.080544/2025-34

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente e em atendimento ao Ofício nº 103/25, datado 29/04/2025, o qual remete a Moção nº 60/2025, de autoria do Vereador Romildo Antônio, pela qual solicita ao Ministério da Saúde a implementação de medidas para combater a dengue e garantir o acesso da população à vacinação, informamos que a demanda foi recepcionadfa nesta Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde (SVSA/MS), e redirecionada ao Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI/SVSA), o qual exarou a Nota Técnica nº 68/2025-CGICI/DPNI/SVSA/MS, cuja conclusão restou assentada nos seguintes termos:

> "(...)
>
> A vacinação contra a dengue no país, apresenta-se como uma medida adicional para o controle e prevenção da doença, tendo como objetivo principal a redução das hospitalizações e óbitos causados pela dengue. Diante disso, as demais ações existentes para o controle e prevenção de dengue, todos os cuidados individuais e comunitários que visam o controle vetorial devem ser mantidos.
>
> Ainda, frente ao número de doses disponíveis e sendo necessário garantir a completude do esquema vacinal, **não há no momento recomendação de ampliação da faixa etária na estratégia**, com exceção às orientações dispostas na Nota Técnica Nº 24/2025-CGICI/DPNI/SVSA/MS (0048053383) que trata das doses da vacina dengue (atenuada) com prazo de vencimento próximo (2 meses)."

2. Considerando as informações prestadas pela área técnica desta Secretaria, encaminhamos o presente ofício para conhecimento.

Pág. 1/6 - Ofício nº 454/2025/SVSA/COEX/SVSA/MS, da Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente - MOC 60/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ROMILDO ANTONIO DA SILVA

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 57D5-07BC-72E1-AE28

3. Na oportunidade informamos o envio dos seguintes documentos:

- Nota Técnica nº 68/2025-CGICI/DPNI/SVSA/MS (0048052897); e
- Nota Técnica Nº 24/2025-CGICI/DPNI/SVSA/MS (0048053383)

4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

MARIÂNGELA BATISTA GALVÃO SIMÃO
Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão**, **Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 29/05/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048094189** e o código CRC **26FE316A**.

Referência: Processo nº 25000.080544/2025-34 SEI nº 0048094189

Coordenação de Demandas de Órgãos Externos de Vigilância em Saúde - COEX/SVSA
SRTVN 701, Via W5 Norte, Edifício PO700, 7º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br

Pág. 2/6 - Ofício nº 454/2025/SVSA/COEX/SVSA/MS, da Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente - MOC 60/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ROMILDO ANTONIO DA SILVA

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 57D5-07BC-72E1-AE28

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento do Programa Nacional de Imunizações
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

NOTA TÉCNICA Nº 24/2025-CGICI/DPNI/SVSA/MS

1. ASSUNTO

1.1. Orientação quanto as doses de vacina dengue (atenuada) com curto prazo de validade.

2. ANÁLISE

2.1. O Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI) orienta quanto as medidas que deverão ser adotadas frente ao vencimento próximo das doses da vacina dengue (atenuada). Diante disso, solicitamos que sejam adotadas as seguintes medidas para otimizar o uso das doses e evitar possíveis perdas:

2.1.1. **Dois meses antes do vencimento:** Deslocar as doses para municípios ainda não contemplados pela vacinação contra dengue ou ampliar a faixa etária para a vacinação, contemplando pessoas de 6 a 16 anos de idade.

2.1.2. **Um mês antes do vencimento:** A estratégia poderá ser expandida até o limite etário especificado na bula da vacina dengue (atenuada), abrangendo a faixa de 4 a 59 anos, 11 meses e 29 dias de idade, conforme a disponibilidade de doses no município.

2.1.3. Ressaltamos que essa é uma medida de caráter temporário, aplicável exclusivamente às vacinas com curto prazo de validade.

3. CONCLUSÃO

3.1. Para assegurar o envio do quantitativo adequado para a aplicação da segunda dose da vacina, é necessário que o DPNI seja devidamente informado pelo estado sobre a implementação da estratégia temporária de ampliação da vacinação. Adicionalmente, todas as doses administradas devem ser registradas na Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), garantindo o monitoramento do processo de imunização.

3.2. Além disso, é imprescindível a realização e encaminhamento da deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), a fim de formalizar a estratégia e garantir a efetivação das medidas propostas.

3.3. Para informações adicionais, favor contatar o Departamento pelo e-mail cgici@saude.gov.br.

ANA CATARINA DE MELO ARAUJO
Coordenadora-Geral
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

Pág. 3/6 - Ofício nº 454/2025/SVSA/COEX/SVSA/MS, da Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente - MOC 60/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ROMILDO ANTONIO DA SILVA

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 57D5-07BC-72E1-AE28

EDER GATTI FERNANDES
Diretor
Departamento do Programa Nacional de Imunizações

ETHEL MACIEL
Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente

Referência: Processo nº 25000.012451/2024-04 SEI nº 0046043385

Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização - CGICI
SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br

Pág. 4/6 - Ofício nº 454/2025/SVSA/COEX/SVSA/MS, da Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente - MOC 60/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ROMILDO ANTONIO DA SILVA

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 57D5-07BC-72E1-AE28

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento do Programa Nacional de Imunizações
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

NOTA TÉCNICA Nº 68/2025-CGICI/DPNI/SVSA/MS

1. ASSUNTO

Trata-se do Ofício n.º 103/2025 (0047946741), oriundo da Câmara municipal de Jundiaí, que remete a Moção n.º 60, de autoria do Vereador Romildo Antônio, que solicita implementação urgente de medidas para combater a dengue e garantir o acesso da população à vacinação.

2. ANÁLISE

1. A vacina dengue (atenuada) incorporada ao Sistema Único de Saúde (SUS), tem como objetivo a redução das hospitalizações e óbitos decorrentes das infecções pelos vírus.

2. A vacinação contra a dengue no país, apresenta-se como uma **medida adicional** para o controle e prevenção da doença, tendo como objetivo principal a redução das hospitalizações e óbitos causados pela dengue. Diante disso, as demais ações existentes para o controle e prevenção de dengue, todos os cuidados individuais e comunitários que visam o controle vetorial devem ser mantidos.

3. A vacina dengue (atenuada) estar registrada e licenciada no Brasil pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), para imunização de pessoas na faixa etária de 4 a 59 anos 11 meses e 29 dias, conforme indicação na bula do laboratório produtor.

4. O Grupo Consultivo Estratégico de Especialistas (SAGE) sobre imunizações, da Organização Mundial da Saúde (OMS), baseou-se em evidências sobre a eficácia da vacina dengue (atenuada) e constatou alta certeza de proteção em crianças e adolescentes soropositivos (4-16 anos), assim como em soronegativos para os sorotipos 1 e 2. No entanto, a qualidade das evidências foi considerada baixa para a proteção contra os sorotipos 3 e 4 em crianças soronegativas, assim como para adultos (18-60 anos), além da ausência de dados para pessoas acima de 60 anos. Diante disso, o SAGE recomendou a vacinação prioritária para a faixa etária de 6 a 16 anos, onde a relação risco-benefício é mais favorável.

5. A Câmara Técnica de Assessoramento em Imunização (CTAI) do Ministério da Saúde considerou as recomendações do SAGE e da Opas propondo a vacinação dentro da faixa etária de 6 a 16 anos de idade.

6. O Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI), recomenda a vacinação de crianças e adolescentes com idade entre **10 e 14 anos**, que residem em regiões elencadas como prioritárias devido a situação epidemiológica da doença, baseando-se nas taxas de hospitalização por dengue nos últimos cinco anos.

3. CONCLUSÃO

1. Cabe informar que a vacinação contra a dengue tem como objetivo a redução das hospitalizações e óbitos decorrentes das infecções pelos vírus da dengue na população-alvo da vacinação.

2. A vacinação contra a dengue no país, apresenta-se como uma medida adicional para o controle e prevenção da doença, tendo como objetivo principal a redução das hospitalizações e óbitos causados pela dengue. Diante disso, as demais ações existentes para o controle e prevenção de dengue, todos os cuidados individuais e comunitários que visam o controle vetorial devem ser mantidos.

Pág. 5/6 - Ofício nº 454/2025/SVSA/COEX/SVSA/MS, da Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente - MOC 60/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ROMILDO ANTONIO DA SILVA

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 57D5-07BC-72E1-AE28

3. Ainda, frente ao número de doses disponíveis e sendo necessário garantir a completude do esquema vacinal, **não há no momento recomendação de ampliação da faixa etária na estratégia**, com exceção às orientações dispostas na Nota Técnica Nº 24/2025-CGICI/DPNI/SVSA/MS (0048053383) que trata das doses da vacina dengue (atenuada) com prazo de vencimento próximo (2 meses).

Atenciosamente,

ANA CATARINA DE MELO ARAUJO
Coordenadora-Geral
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

EDER GATTI FERNANDES
Diretor
Departamento do Programa Nacional de Imunizações

MARIÂNGELA BATISTA GALVÃO SIMÃO
Secretária
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes**, **Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações**, em 27/05/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina de Melo Araujo**, **Coordenador(a)-Geral de Incorporação Científica e Imunização**, em 27/05/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão**, **Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 28/05/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048052897** e o código CRC **6199C19D**.

Referência: Processo nº 25000.080544/2025-34 SEI nº 0048052897

Departamento do Programa Nacional de Imunizações - DPNI
SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br

Assinado digitalmente por ROMILDO ANTONIO DA SILVA
Data: 05/06/2025 14:15

Pág. 6/6 - Ofício nº 454/2025/SVSA/COEX/SVSA/MS, da Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente - MOC 60/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ROMILDO ANTONIO DA SILVA

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 57D5-07BC-72E1-AE28